



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 528/2010**

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
SUBVENCIONAR EVENTOS PÚBLICOS DA INI-  
CIATIVA PRIVADA”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e na forma do Art. 30, Inciso III da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Poderá o Poder Executivo subvencionar eventos públicos da iniciativa privada, como: esportivos, culturais, estudantis, confeccionais que proporcione o fomento da economia local e a divulgação do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de abril de 2010.

**CLORENI MATT  
Prefeito Municipal**